



CONSELHO MUNICIPAL DO PDM

Plano Diretor municipal de Afonso Cláudio-ES

ATA Nº 15. Ao 22 (vinte e dois) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Independência, nº 341, Afonso Cláudio/ES, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal - PDM, presidida pelo Presidente Filipe Pereira Martins. A primeira convocação foi feita às 19h00 min, com quórum para iniciar a reunião, estando presentes os(as) conselheiros(as) I - **representantes do Poder Executivo Municipal:** 1) Paulo Joaquim Candido Siebert (titular), representante da secretaria de finanças, 2) Ricardo J. Azevedo (titular), representantes da Secretaria de Infraestrutura, 3) Valeria Hollunder (titular), representante da Secretaria de Meio Ambiente. 4) Anderson Kuster (titular), representante da Secretaria de Planejamento e 5) Cyntia Alice Spadeto (Titular), representante da Defesa Civil II - **representantes da Sociedade Civil:** 1) Filipe Pereira Martins (titular), representante da Associação de Moradores do Bela Vista. 2) Maria da Penha Pagotto de Moura (suplente), representante da Associação Turística de Afonso Cláudio. 3) Joardir Robles Rodrigues (titular), representante da Associação de Moradores do Bairro Boa Fé. 4) Ricardo Moraes Bragatto, representante da Associação de Moradores do bairro da Grama.

Ausentes sem justificativa: I - **representantes do Poder Executivo Municipal:** 1) Eduardo Alves Barros (suplente), representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. II - **Representantes da Câmara Municipal:** Marcelo Berger Costa (titular). III - **Representantes da Sociedade Civil:** 1) José Pedro da Silva (titular), Nobelino Zorzal (suplente), representantes do Sindicato Rural de Afonso Cláudio. 2) Jerônimo Brum de Paulo (titular), representantes da Associação Turística de Afonso Cláudio. 3) Gustavo Pimenta Guimarães (titular), Fernando Bulhões Pádua de Souza, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Afonso Cláudio (CDL). 4) Jonnyr Gonçalves Moreira (titular), Eduardo de Oliveira Serra (suplente), representantes da Associação Pró-Casa do Menino. **Verificação do quórum, qualificação e habilitação dos conselheiros:** Verificado a presença, foi constatado um total de 9 (nove) conselheiros com direito a voto, sendo 05 (cinco) conselheiros do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) conselheiros da Sociedade Civil. Em seguida, o Presidente cumprimentou a todos, dando início à reunião. **1. ORDEM DO DIA: Leitura da pauta e discussão da ordem do dia.** O presidente solicitou a leitura da pauta da reunião e apresentou a ordem do dia. **1.1 Apresentação da Nova Lei que dispõe sobre a área de preservação permanente – APP urbana e Solicitação de Vistoria para Viabilidade de Construção.** A secretária de Meio Ambiente, Valeria Hollunder, apresentou ao conselho a nova Lei municipal de “Área Proteção Permanente Urbana”, que definiu as área de proteção as margens dos corpos d’água. A Lei federal nº14285 de dezembro de 2021, dá autonomia aos municípios legislarem sobre “Área Proteção Permanente Urbana”. Foi apontado que a caracterização de áreas consolidadas se daria por alguns parâmetros, como: estarem dentro do perímetro urbano definido pelo Plano Diretor Municipal (PDM), dispor de sistema viário implantado (pavimentado ou não), estarem organizados em quadras e lotes com uso predominantemente urbano, e dispor de no mínimo 2 (dois) sistemas de infraestrutura implantados. Foi explicado como foi estabelecido os limites da Área Proteção Permanente urbana. Foi feito um levantamento médio prévio das distancias dos imóveis até a área dos corpos d’água, e que a cada 400 (quatrocentos) metros foram



CONSELHO MUNICIPAL DO PDM

Plano Diretor municipal de Afonso Cláudio-ES

tomados pontos de estudo para levantamento dessas distancias. Média de 7,3 (sete virgula três) metros na Sede do Município. A Lei final, com as emendas, ficaram com os seguintes distanciamentos: 5 (cinco) metros na Sede do Município, Pontões e em Fazenda Guandu. 10 (dez) metros no distrito de Mata Fria, 15 (quinze) metros distrito de Piracema e Serra Pelada. 20 (vinte) metros no distrito de Ibicaba e 30 (trinta) metros os distritos de São Luís e São Francisco. Com o encerramento da explanação da secretária de meio Ambiente, foi aberto para a discussão da Lei da Área Proteção Permanente urbana. O Conselheiro Filipe levantou o questionamento, se será possível futuramente alterar a distância da Área Proteção Permanente urbana, como no caso do bairro Boa Fé, por haver maior incidência de enchentes. A conselheira Valeria respondeu que cada área seria analisado de forma individualizado, pois na mesma mancha urbana haverá graus de riscos distintos.

1.2. Deliberação da "Solicitação de Vistoria para Viabilidade de Construção". A secretária do Meio Ambiente trouxe um requerimento do interessado Ciro Camargo Gomes, com a ementa de "Solicitação de Vistoria para Viabilidade de Construção", no endereço Quintino Bocaiúva, nº 323, Centro, Afonso Cláudio. O requerente solicita poder construir com afastamento de 10 (dez) metros da margem do Rio Guandu, já que a Lei Municipal estabelece afastamento de 5 (cinco) metros da margem do Rio. A secretaria de Meio ambiente observa que todos os processos que estão localizados em área de risco serão encaminhados à defesa civil, e de acordo com a situação, serão trazidos ao conselho do plano diretor para análise dos conselheiros. O lote em questão, está localizado atrás da prefeitura em área de risco de inundação. Após discussão do requerimento, ficou definido que o afastamento da margem do rio respeitará o alinhamento vizinho na lateral direito do imóvel. O Conselheiro Anderson Küster sugeriu que seja construído um muro de Contenção nos fundos do Lote. O conselheiro Filipe, sugeriu e que o parecer deliberado pelo conselho seja anexado como documento obrigatório para futuro alvará de construção. Encerrado a discussão, foi deliberado os itens da redação que serão inscritos no parecer. Foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade.

1.3 Deliberação para aprovação de EIV distrito de Lagoa: o secretário de Infraestrutura, Ricardo Azevedo apresentou "Estudo de Impacto de Vizinhança" de implantação de uma Torre de comunicação no distrito de Serra Pelada. O Ricardo ressaltou a importância do Conselho do Plano Diretor (PDM) para deliberação dos "Estudos de Impacto de Vizinhança" que no município for apresentado. A torre de telefonia já está implantando no distrito. No estudo são apresentados imagens da torre, bem como suas dimensões, frequência, raio de interferência de 500 (quinhentos) metros. Foi ressaltado que torre é de baixo impacto e que foi respeitado toda a legislação municipal que dispõe sobre EIV. O secretário apontou os impactos positivos da implantação da torre, como: Valorização dos imóveis locais, melhor cobertura telefônica e arrecadação de impostos. Encerrado a discussão, foi deliberado e aprovado por unanimidade do EIV.



CONSELHO MUNICIPAL DO PDM

Plano Diretor municipal de Afonso Cláudio-ES

1.4 Alteração art da Lei 1.731/2006: Em seguida, a secretária executiva do Conselho do Plano Diretor, Rosanea Saiter, apresentou a proposta de alteração dos artigos 134 e 135 da Lei nº 1.731, de 07 de novembro de 2006 (Plano Diretor Municipal). A redação passaria a vigorar das seguintes formas:

Art. 1º. O art. 134, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. Fica criado o Conselho do Plano Diretor Municipal-CPDM, órgão paritário, deliberativo e consultivo em matéria de natureza urbanística e de Política Urbana no Município de Afonso Cláudio.”

Art. 2º. O art. 135, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. O Conselho do Plano Diretor Municipal-CPDM será composto por um total de 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, assim distribuídos:

I - 08 (oito) representantes do poder público, sendo:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
- g) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) 01 (um) da Defesa Civil.

II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 03 (três) de Associações Cíveis Constituídas;
- b) 01 (um) da 19ª Subseção da OAB Afonso Cláudio;
- c) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Geociência – CREA;
- d) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- e) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Afonso Cláudio-CDL;
- f) 01 (um) representante das Imobiliárias.



CONSELHO MUNICIPAL DO PDM

Plano Diretor municipal de Afonso Cláudio-ES

§ 1º. Os representantes do poder público e da Sociedade Civil serão indicados pelos seus órgãos representativos.

§ 2º. Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

§ 3º. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na vacância da respectiva função de conselheiro.

§ 4º. O mandato dos conselheiros terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido apenas por mais uma vez.

§ 5º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.

§ 6º. As deliberações do Conselho Municipal do Plano Diretor serão feitas pela maioria simples dos membros do Conselho.

§ 7º. As indicações do CPDM estão adstritas às matérias atinentes a esta lei e não elidem a necessidade da realização de audiências públicas e da apresentação dos respectivos estudos técnicos quando implicarem em alteração das regras estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal."

A secretária executiva ponderou que os incisos não respeitam a paridade no conselho, pois a câmara municipal não está inserida como sociedade civil e ela não pode fazer parte de conselhos municipais, pois são órgãos de controle externo e a câmara municipal idem, havendo então conflito de interesses.

Encerrado o debate, foi colocado em votação as alterações dos artigos 134 e 135, bem como seus incisos, sendo assim aprovado por unanimidade.

2. COMUNICADOS. Não houveram comunicados. **3. ENCERRAMENTO:** E, não havendo mais nada a discutir, a reunião foi encerrada as 21:00hrs e eu, Filipe Pereira Martins, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que segue devidamente assinada por mim, pelo presidente e pelos demais presentes nesta reunião.



CONSELHO MUNICIPAL DO PDM

Plano Diretor municipal de Afonso Cláudio-ES

1. Filipe Pereira Martins: Filipe Pereira Martins
Conselheiro Titular – Presidente
2. Anderson Kuster: Anderson Kuster
Conselheiro Titular – Vice-Presidente
3. Valeria Hollunder: Valeria Hollunder
Conselheira Titular
4. Paulo Joaquim Candido Siebert: Paulo Joaquim Candido Siebert
Conselheiro Titular
5. Ricardo Moraes Bragatto: Ricardo Moraes Bragatto
Conselheiro Titular
6. Ricardo J. Azevedo: Ricardo J. Azevedo
Conselheiro Titular
7. Maria da Penha Pagotto de Moura: Maria da Penha Pagotto de Moura
Conselheiro Suplente
8. Joardir Robles Rodrigues: Joardir Robles Rodrigues
Conselheiro Titular
9. Cyntia Alice Spadeto: Cyntia Alice Spadeto
Conselheiro Titular